

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II c/c §1º, do Art. 24 c/c §8º, Art. 23, da Lei nº. 8.666/93.

1. OBJETO: Fornecimento de serviços em solução de telefonia fixa digital, licenciado na ANATEL, incluso todos os serviços do PABX em Nuvem, com fornecimento em comodato de 16 (dezesseis) aparelhos telefônicos com tecnologia 100% IP contendo: *Fast ethernet; serviços de Viva Voz; visor Display com 5 linhas; entrada par Headset; saída para PC em modo bridge; uma conta SIP.; VPN dentro do Aparelho; POE (power over ethernet); transferência e captura de chamadas; siga-me; rediscagem; cadeado eletrônico (bloqueio de ramal); serviços de conferência entre ramais; agenda; atendimento simultâneo; desvio de chamada; identificador de chamadas; busca automática, entre outros serviços e soluções*, com plataforma em servidores dentro do território nacional, contemplando pacotes de minutos ilimitados para fixo e móvel (Chamadas para Fixo e Móvel Brasil ilimitadas), integrando o sistema de comunicação de todas as unidades com ligações sem custos, por meio de ramais (inclusive unidades localizadas em outras cidades), ramais IP's, criação de ramais ilimitados, ramais em dispositivos móveis (smartphones e computadores), ramais externos para home office ou locais remotos, com tecnologia de atendimento que elimina a necessidade de um atendente possibilitando ainda, a realização de serviços de forma automatizada e emissão de relatórios de registros de chamadas em tempo real. Assistência e manutenção gratuita dos aparelhos em comodato. Portabilidade do atual número chave (48) 3045-3192. Fornecimento de no mínimo 10 (dez) canais entrantes e 04 (quatro) canais de saídas.

2. JUTIFICATIVA: Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa a implementação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do CISAMREC. Visando melhorar sua infraestrutura aliada a uma redução de custos, o consórcio está buscando um serviço que modernize a estrutura atual aliada a uma economia, desta maneira o formato de comodato dos equipamentos pois o mesmo não terá custo com a manutenção mensal da central telefônica analógica existente hoje no consórcio e com outros equipamentos de telefonia e manutenção interna.

Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários, sendo eles externos ou internos.

Também o objetivo de centralizar o suporte à telefonia em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução de contratação de serviços e compras diretas, almejando os princípios da eficiência e eficácia, sem deixar de lado a segurança e a qualidade dos serviços prestados, todavia, seguindo as regras da ANATEL.

Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue as regras específicas estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas: quanto à qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos.

Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa IRREGULAR perante a ANATEL, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, o CISAMREC seguirá as regras vigentes do setor regulado, sejam elas, referente as licenças de operadora de telefonia, as OUTORGAS; e/ou quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO: O valor total anual pelo serviço prestado foi estimado em R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

4. PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, limitado a 60 meses, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

5. FORMA DE PAGAMENTO: parcelas mensais e consecutivas, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente aos serviços disponibilizados.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa proponente;
- c)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão;
- d)** Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- e)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;
- g)** Apresentação do ATO de expedição que comprove o registro de direito explorar o serviço de comunicação multimídia em nome do proponente junto a ANATEL;
- h)** Apresentação do ATO de expedição que comprove autorização para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO, em nome do proponente junto a ANATEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Demais formas, prazos, responsabilidades, execuções, sanções e condições gerais dos serviços, serão os firmados na minuta do Contrato anexo, nos termos do Art. 54 e ss, da Lei nº. 8.666/93.

Criciúma (SC), 13 de janeiro de 2022.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras